



Prefeitura Municipal de Pompéia⁰⁷⁹

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.873, DE 16 DE JULHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1.º - Para a elaboração e execução do Plano Plurianual do Município para o período de 2002 a 2005 toda ação finalística da Administração deverá ser estruturada em programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos visando o perfeito atendimento às regras legais vigentes, em especial a lei complementar n.º 101/00.

Parágrafo único - Entende-se por ação finalística aquela que proporciona bem ou serviço para atendimento direto a demandas da comunidade.

ARTIGO 2.º - Cada programa deverá conter:

I - Objetivo;

II - Órgão Executor.

ARTIGO 3.º - Os programas relativos às despesas de capital e outras delas decorrentes e os programas de duração continuada serão elaborados por um grupo de trabalho coordenado pelo Contador da Prefeitura Municipal e será composto por um representante de cada unidade orçamentária da Administração direta e indireta do Município, tendo por base as seguintes diretrizes:

I - Atendimento médico através do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - Atendimento educacional em programas de educação pré-escolar, de ensino fundamental e em outros níveis de ensino de caráter prioritário;

III - Assistência Social à população carente;

IV - Atendimento à Merenda Escolar;

V - Promoção de programas de construção de moradias, melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

VI - Programas de atendimento às pessoas portadoras de deficiências;

VII - Programas de treinamento do adolescente para o trabalho;

VIII - Fomento de práticas desportivas formais e não formais;

IX - Incentivo ao lazer como forma de promoção social;

X - Infra-estrutura urbana;

XI - Melhoria do sistema viário urbano e das estradas vicinais;

ARTIGO 4.º - As propostas formuladas pelo Poder Legislativo deverão ser encaminhadas ao Grupo de Trabalho até as 16 horas do dia 10 de agosto de 2001.

ARTIGO 5.º - No estabelecimento dos programas, o Grupo de Trabalho promoverá audiência pública com a participação da comunidade para receber sugestões, críticas e informações necessárias à definição do Plano Plurianual do Município para o período de 2002 a 2005.

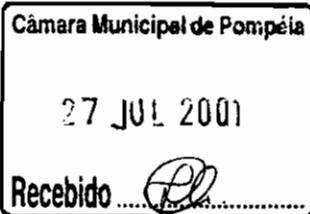
Parágrafo único - Caberá ao coordenador do Grupo de Trabalho determinar o local e o horário da audiência pública, bem como convidar a comunidade no sentido de colaborar visando esclarecer, orientar e sugerir propostas necessárias à definição da ação governamental para o período de 2002 a 2005.

ARTIGO 6.º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para que o Grupo de Trabalho encaminhe as propostas ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 7.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 16 de julho de 2001.



ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação